



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Agroicultura  
Edital de Pregão Presencial nº 37/2013  
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de bens.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 15 do mês de maio do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20.324, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Agroindústria de Conservas e Melado de Arroio Bonito, conforme contrato de repasse nº 310.257.54/2009.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2013  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2013  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (Original ou cópia autenticada)



**a.2)** documento autenticada de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3,



deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, DIC/TE – Documento de Identificação de Contribuinte – [WWW.sefaz.rs.gov.br](http://WWW.sefaz.rs.gov.br).

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei: 12.440.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias mediante autorização concedida pela Caixa Econômica Federal.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues diretamente na Agroindústria de Conservas e Melado de Arroio Bonito.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria da Agricultura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 07 (sete) dias da entrega total do material.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 29 de Abril de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**

**Prefeito Municipal**



## MINUTA DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº ...../2013 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO VICENTE PIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ..... estabelecida à Rua....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ...../....., CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordado os presentes contratam devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial n.º 37/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Agroindústria de Conservas e Melado de Arroio Bonito**.

Obs.: Os equipamentos deverão ser instalados.

§ 1º - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .....** (.....).

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a liberação pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros monetários de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e atualização monetária pelo índice oficial.

§ 3º - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta da dotação a seguir:

2013/1261

13.23.20.606.0156.1106 – Incentivo a Criação de Agroindústrias  
0001 – LIVRE

4.4.9.0.52.28.00.00.00 – Máquinas e Equip. de Natureza Industrial

2013/1264

13.23.20.606.0156.1106 – Incentivo a Criação de Agroindústrias  
1156 – Incentivo às Agroindústrias



4.4.9.0.52.28.00.00.00 – Máquinas e Equip. de Natureza Industria

#### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial 37/2013, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA DA MERCADORIA**

Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados na Agroindústria de Conservas e Melado de Arroio Bonito**, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a **liberação da Caixa Econômica Federal**. **As despesas com frete ficarão por conta da CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) dias após a liberação da Caixa Econômica Federal, sendo que poderá ser rescindido, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**



Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato terá como gestor: Ivan César Marchy e como fiscal: Ivanio da Silva Machado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE - RS, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE/RS, .... de ..... de 2013.

**ANTONIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem  
**declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2012, **que**  
**cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Menores.doc

# ANEXO I

## Pregão Presencial Nº 37/2013

ÍTEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 UN	<b>PORTA VARA FIXO</b> Porta vara para sala de cura, defumados 1 e defumados 2, confeccionado em cantoneiras de aço SAE 1020 galvanizada e quatro níveis para varas de padrão 940mm, com suas devidas fixação nas paredes existentes.		
02	01 UN	<b>MISTURADEIRA DE 70 LITROS</b> Misturadeira de carnes para embutir de inox com 6 (seis) pás e motor 1 CV monofásico 110/220V 4Polos-IP56, com qualidade ISO9002 acionamento por botoeira, quadro de comando com relé de carga e proteções necessárias , sistema de basculante de massa.		
03	01 UN	<b>LAVADOR DE PEPINO</b> Lavador de pepinos tubular em inox de 1200 de comprimento com escova rotativa e caracol de saída, alimentação por gravidade e saída em cima da mesa selecionadora. Calha para coleta de água com sua devida ligação de entrada e saída.		
04	04 UN	<b>MISTURADOR DE VAPOR E AGUA</b> Misturador de água fria e vapor instalado na linha central com suas devidas conexões e registros 300 lbs, saída com torneira metálica.		
05	10 UN	<b>CAIXAS NYLON</b> Caixas plásticas vazadas com pega, tamanho 0,6x0,4x0,12m, em nylon sanitário.		
06	01 UN	<b>CAMARA FRIGORIFICA CONJUGADA PARA RESFRIAMENTO DE CARNES E VEGETAIS</b> Dimensões de 5,5 x 2,5 x 2,5 metros ( largura x comprimento x altura), Dividida ao meio, temperatura de 0° C e 10° C com 2 forçador e termostato conforme norma, capacidade frigorifica de 3.800 Kcal-h, refrigerante R22, construída com painéis de poliestireno 100mm. Painéis de 1 (uma) face, material poliestireno expandido com densidade mínima de 14 Kgm3, conforme norma NBR 11.752-93, chapas galvanizadas e pré-pintadas na espessura mínima de 0.5 mm, as uniões entre as chapas tipo canelada (macho x fêmea) que garanta a vedação. 2 Portas giratória com as dimensões de 0,80 x 2,00 metros,		

		<p>confeccionada com o mesmo material dos isopainéis, marcos revestidos com chapa, fechamento interno e externo. Piso constituído com placas de EPS de espessura 50/100 mm. Colocados em duas camadas contrafiadas, isolados com lona plástica e acabamento final piso de concreto com espessura aproximada de 100mm (por conta do cliente). Conjunto de refrigeração sendo composto por: Dois evaporadores sendo um com capacidade para troca de 3800 Kcal-h a - 6 C, com 3 forçadores de vazão 3600 m<sup>3</sup>-h, espaçamento entre aletas de 6 mm e resistência de 2200 W para degelo, válvula de expansão.</p> <p>Outro com 1 forçador com capacidade 1000 Kcal-h a - 6C. Um compressor hermético e condensador com capacidade para troca de 3900 Kcal-h a 35C, presostato de alta e baixa pressão ajustável, coxins anti-vibração, baixo nível de ruído, válvulas de serviço na sucção e descarga, tanque de liquido, visor de óleo, protetor térmico interno, visor de liquido flagelado e filtro secador. Comando elétrico, caixa metálica com vedação IP56, controlador programador digital sistema inteligente de degelo e refrigeração, disjuntor, relé falta de fase, contactores, relé de sobrecarga e demais componentes necessários para pleno funcionamento. Gancheira, galvanizada em tubo de 2 DIN 2440 totalizando 8 metros.</p>		
<b>07</b>	01 UN	<p><b>DESPALPADEIRA</b>  Despulpador de frutas semi-industrial, tamanho 790x230x470mm (Comprimento x profundidade x altura), permite o deve ser construído totalmente em aço inox. Funciona com motor CV monofásico, o que permite uma produção entre 50 e 110 Kg de frutas por hora. Para fazer sucos e geléias. Com 2 peneiras e mesa 1200x600x600 para fixação e trabalho.</p>		
<b>08</b>	01 UN	<p><b>MEXEROLA</b>  Misturadores Industriais Mexerola, dimensão 1160x590x 830 (altura x largura x comprimento), diâmetro da panela inox de 390 mm e capacidade 25 kg com 2 velocidade motor trifásico 220/380v para homogeneizar misturas, queimador acoplado.</p>		
<b>09</b>	01 UN	<p><b>MESA PARA MANIPULAÇÃO DE VEGETAIS</b>  Dimensões de 2000 x 1000 x 9000 mm (comprimento x largura x altura), com abas e cantos em 45, profundidade de 50 mm, fabricada em chapa de aço inox AISI 304, com de espessura 1,20 mm, estrutura de cantoneira SAE 1020 e tubo DIN 2440. Acabamento na parte superior polido e inferior e pés galvanizados.</p>		
<b>10</b>	02 UN	<p><b>MESA PARA DESOSSA DE CARNEOS</b>  Dimensões de 3000 x 1200 x 1000 mm (comprimento x largura x altura), com abas e cantos em 45,</p>		

		profundidade de 50 mm, fabricada em chapa de aço inox AISI 304, com de espessura 1,20 mm, estrutura de cantoneira 3-16 1 1-2 SAE 1020 e tubo 1 1-2 DIN 2440. Acabamento na parte superior polido e inferior e pés galvanizados.		
<b>11</b>	01 UN	<b>GANCHEIRA GALVANIZADA</b> Comprimento de 3000 mm fabricada em tubo de 2 DIN 2440 galvanizada para espera de carcaça para desossa com 2 pé de apoio e fixação na parede. Capacidade 1000 Kg.		
<b>12</b>	01 UN	<b>PICADOR E MOEDOR E MESA</b> Picador de carne, trifásico fabricado em inox e FoFo (ferro fundido) zincado, dois discos para corte, bandeja de alimentação, com capacidade de produzir até 400Kg-h de carne, dimensão de 610 x 810 x 960 mm (Altura frente x fundo). Mesa em três níveis (moedor, entrada e saída) de 1200x1200x600mm em cantoneiras inox AISI 304 e pés tubo 40 OD inox AISI 304		
<b>13</b>	02 UN	<b>CARRINHO INOX</b> Carrinho inox, porta caixas de 0,6x0,4, construído em cantoneira inox AISI 304, com rodas nylon, cabo de 0,90m para operação.		
<b>14</b>	08 UN	<b>TRILHAGEM AÉREA</b> 8 metros de trilhagem aérea para bovinos e suínos com desvios e freios. Conforme planta, construído em aço carbono SAE 1020, em barra chata de 2.12 x 12 e suporte com barra chata de 2 x 38, com sustentação em perfil U laminado 4 padrão americano na 1ª alma . Fabricação no local de acordo com a planta com suporteamento para sustentar 1500 kg-m, Fixação com chumbador de jaqueta, solda para esta peça deve ser com eletrodo OK 48.04 (E 7018). Seu acabamento tinta epóxi 2 componentes na cor cinza padrão.		
<b>15</b>	01 UN	<b>SANITÁRIA LAVA DE MÃOS</b> Pia para lavar as mãos individualmente, formato tronco de pirâmide, dimensões de 500 x 350 x 250 mm (comprimento x largura x profundidade) e borda traseira 600 mm, com pé tipo coluna na altura de 900 mm, construída em chapa de aço inox AISI 304, com espessura 1,20 mm. O sistema de acionamento da água com Joelho ou pé. O acabamento da peça é jato microesfera. A solda utilizada para a fabricação desta peça deve ser especial, para o inox, do tipo TIG.		
<b>16</b>	01 UN	<b>ESCOVA LAVA BOTAS</b> Duas escovas com válvula para lavar as botas manualmente e tubo 1 de inox comprimento 800mm instalado no lava botas da barreira sanitária, conforme local na obra. Sendo que o mesmo será construído em alvenaria com capacidade para duas		

		peessoas.		
<b>17</b>	05 UN	<p><b>LAVADOR DE MÃOS COM ESTERELIZADOR DE FACAS</b></p> <p>Pia para lavar a mão individual, dimensões de 500 x 350 x 250 mm (comprimento x largura x profundidade) e borda traseira 550 mm, fabricada em chapa de aço inox AISI 304, com espessura 1,20 mm. O sistema de acionamento da água com joelho ou pé. Esterilizador acoplado a pia, dimensões 350 x 100 x 300 mm (comprimento x largura x profundidade), construído em chapa de aço inox AISI 304, com espessura 1,20 mm, capacidade 6 facas e 2 chairas. O acabamento das duas peças é jato micro esfera, sendo as bordas polidas. A solda utilizada para a fabricação destas peças deve ser especial, para o inox, do tipo TIG.</p>		
<b>18</b>	01 UN	<p><b>TANQUE EVAPORADOR E PASTEURIZADOR</b></p> <p>Tanque 500 l construído em chapa inox AISI 304 1,50 mm retangular conforme solicitação do cliente para evaporador para melado e pasteurização de conservas e com altura de 1,50 m e plataforma de operação, registro de saída de melado, aquecido com vapor 4 br, registro de 300 lbr, purgador, filtro e demais conexão necessária para o funcionamento</p>		
<b>19</b>	01 UN	<p><b>MESA PARA IMBUTIDOS</b></p> <p>Dimensões de 2000 x 1000 x 900 mm (comprimento x largura x altura), com abas e cantos, profundidade de 50 mm, fabricada em chapa de aço inox AISI 304, com de espessura 1,20 mm, estrutura de cantoneira inox AISI 304 e tubo 50 OD inox AISI 304. Acabamento na parte superior polido e inferior natural.</p>		
<b>20</b>	03 UN	<p><b>ENSACADEIRA / IMBUTIDEIRA</b></p> <p>Para embutir massas diversas (salame, salsicha, etc...) construída em aço inox e FoFo com pintura epóxi com dimensões de 670x1195x 480 mm (altura, frente e fundo)</p>		
<b>21</b>	01 UN	<p><b>AQUECEDOR/CALDEIRA</b></p> <p>Aquecedor flamotubular com área de 9,09 m<sup>2</sup>— temperatura de trabalho até 145°C combustível lenha em toras, com água de alimentação a 25°C. Tensão 220-380V Trifásico. Modelo Vertical, cilíndrica, 1 passagens de gases combustão (fogo), fornalha cilíndrica de alvenaria (não incluso), câmara interna para saída de vapor seco, controle visual de nível, válvulas de seguranças, conexões para 300 lbs, fabricados em chapa de aço ASTM-A-285 C e tubos em DIN 2440, Pressão máxima de trabalho 4 kgf-cm<sup>2</sup>. Pressão de teste hidrostático 8 kgf-cm. Consumo de 0,05 m<sup>3</sup>-h. Largura 0,95m - Altura 2.1m – Peso 0,55 t. Caixa de 500 l e bomba de alta pressão.</p>		

		<p><b>TUBULAÇÃO DE AGUA QUENTE</b>  Aproximadamente 33 mt, sendo 8 pontos, ligando o Aquecedor-caldeira até os pontos solicitados (esterilizador, tanques e lavatórios), construída em tubo galvanizado DIN 2440 de 1 e ramais de 1-2 com suas devidas conexão (registro, união, torneiras, etc) Deve ser rosqueada e fixada nas paredes com seus devidos suportes.</p>		
<b>22</b>	04 UN	<p><b>CLIMATIZADOR PARA CURA</b>  Climatizador da sala de cura com termostato e trocador de ar ambiente de acordo com programação.</p>		
<b>23</b>	05 UN	<p><b>CARRETILHA Padrão 3,5 Kg</b>  Sua estrutura é fabricada em barra chata de aço carbono SAE 1020 2x3-8, tendo esta haste o comprimento de 300 mm. Roldana em FOFO Nodular com sistema de lubrificação, este conjunto deve ser galvanizado. Porem o gancho em aço inox AISI 304 com diâmetro 5-8, sendo giratório. As carretilhas devem ser calibradas seu peso em 3,5 Kg.</p>		
<b>TOTAL:</b>				